Sociedade Anônima
de Capital Fechado
CNPJ nº 22.261.473/0001-85
Belo Horizonte - MG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente
César Vaz de Melo Fernandes

Titulares
Antônio Carlos Ramos Pereira
Eduardo Almeida Guedes
Eduardo Lima Andrade Ferreira
Francisco Eduardo Moreira
Germano Luiz Gomes Vieira
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Rodrigo Botelho Campos
Rodrigo de Toledo Alves Costa

Suplentes
Aline Bracks Ferreira
Eduardo Lucas Silva Serrano
Flávio de Almeida Araújo
João Cruz Reis Filho
José de Araújo Lins Neto
Macaé Maria Evaristo dos Santos
Marilia Ferreira Pinto Silva
Rosilene Cristina Rocha
Sérgio Barboza Menezes

CONSELHO FISCAL

Titulares
Hailton Madureira de Almeida
Mariah Brochado Ferreira
Sebastião Espírito Santo de Castro

Suplentes
Brunno do Carmo Silva
Sheldon Geraldo de Almeida
Tânia Mara Gomes Domingos

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício 2016

O Conselho Fiscal da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Demonstrações do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2016.

Foi verificada a proposta do Conselho de Administração a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO, a ser realizada até 27 de abril de 2017, e à vista do parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de 22 de março de 2017, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas matérias a serem submetidas à discussão e votação na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da GASMIG.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

Haílton Madureira de Almeida Mariah Brochado Ferreira

Sebastião Espírito Santo de Castro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Acionistas da
Companhia de Gás de Minas Gerais.
Belo Horizonte - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia de Gás de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras Companhia tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras Companhia não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individual e consolidada, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras Companhia ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017

Deloitte.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-2SP 011.609/O-8 F/MG

Marcelo Salvador
Contador
CRC-1MG 089.422/O-0

1488 cm -06 947098 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento nº: GEJUR/CT/03/2017. Contratada: GIULIAN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.248.257/0001-46. Assinatura: 5/4/2017. Objeto: prestação de serviço de mudança, incluindo a desmontagem, embalagem, transporte e montagem de mobiliários e transporte de equipamentos eletroeletrônicos e documentos, conforme quantitativos, termos e condições estipulados no edital e seus anexos e legislação de regência. Prazo: seis meses contados da publicação deste extrato na Imprensa Oficial, sem possibilidade de prorrogação. Amparo: Pregão Eletrônico nº 1/2017. Cobertura Orçamentária: conta-contábil 2228 - outros serviços de pessoas jurídicas. Signatários: Cristiane Amaral Serpa e Ricardo Machado Ruiz (INDI); Joana Maria da Silva (Contratada).

3 cm -07 947679 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI torna pública a realização do pregão eletrônico nº 5/2017. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estacionamento e guarda de veículos, conforme quantitativos, termos e condições estipuladas no edital e seus anexos. Todas as operações serão realizadas no "website" da Bolsa de Licitações & Leilões (www.bll.org.br), onde o edital se acha disponível para baixa ("download") gratuitamente. O edital estará disponível, também, em www.indi.mg.gov.br. Recebimento das propostas: a partir das 10h00min do dia 11/04/2017 até às 09h30min do dia 26/04/2017. Abertura da sessão pública: dia 26/04/2017, às 10h05min. Etapa de lances: dia 26/04/2017, às 10h05min. Pregoeiro: Meire Rodrigues Nunes Castelo Branco. Belo Horizonte, 05/04/2017.

4 cm -07 947739 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Extrato Segundo Termo Aditivo – SIAD 9044961

I-Partes: Jucemg e P & P Turismo Ltda-ME; II-Objeto: prest. serv. reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto; III-Da Alteração: Acréscimo de 25% dos itens 01 e 02 da Tabela 1, e acréscimo de 15,02% sobre o Valor dos Bilhetes de Passagens Aéreas e Rodoviárias da Tabela 2, ambos do objeto do presente contrato, com vigência a partir da data de publicação do extrato deste termo; V-Do Valor: total global estimado: R$19.116,00; V-Dotações: 2251 23 122 701 2001 0001 33 90 33 04 (60.1) 0, 2251 23 122 701 2002 0001 33 90 33 04 (60.1) 0, 2251 23 125 124 4307 0001 33 90 33 04 (60.1) 0 e2251 23 125 124 4307 0001 33 90 33 04 (70.1) 0. Belo Horizonte, 06 de abril de 2017. (a) José Donaldo Bittencourt Júnior (a) Fábio José Tavares.

3 cm -07 947864 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Contrato de Prestação de Serviços de Informática, datado de 01.03.2017, celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: acesso à Solução de Business Inteligente – SIAFI-MG, Prazo: 12 meses. Valor: R$5.316,00. 2 – Contrato de Prestação de Serviços de Informática, datado de 01.03/.2017, celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: Hospedagem de Servidores (Colocation). Prazo: 12 meses. Valor: R$45.480,00.

3 cm -07 947882 - 1

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
JULGAMENTO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920170035

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de expansão da capacidade do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Martinho Campos / MG. Vencedora: MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 709.101,65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2017/3013 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

Objeto: Registro de esfera em latão. Dia da Licitação: 27 de abril de 2017 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 11/04/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2017/0115 – PES

Objeto: Serviços de Usinagem e Caldeiraria. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.
A DIRETORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel residencial em Betim, na rua Quaresmeira, 399, Alto das Flores. Prestador e Valor: Roberto Imóveis Ltda – ME. R$10.200,00. Prazo de Vigência: 12 Meses. Reconhecimento do Ato: José A. R. Portella. – Superintendência de Operação Região Metropolitana. Rômulo Thomaz Perilli. – Diretoria de Operação Metropolitana. Ratificação do Ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

8 cm -07 947962 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 022/2017. Ratifico o ato de reconhecimento de dispensa de licitação n° 05/2017, nos termos do Parecer Jurídico nº 042/2017, à luz do artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de adequação de acessibilidade, reforma de sistema de prevenção de incêndio e pânico no pavimento 1 do prédio da Unidade Regional e no Escritório Local da EMATER-MG, no município de Uberlândia, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), orçamentário nº 3041 20 606 068 4159 0001 3390 39 74 1 1. Belo Horizonte, 07 de abril de 2017. Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG.

3 cm -07 947635 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Homologação
Cotação Eletrônica - COTEP

Objeto: Seguro para realização do evento Minas Láctea/2017. O Presidente da EPAMIG, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000026/2017 com os seguinte resultado: Lote 1: empresa vencedora – MAPFRE Seguros Gerais S/A no valor de R$6.920,00. Ratificado em 07/04/2017.

2 cm -07 947479 - 1

SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 6605

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa; considerando o incêndio ocorrido na EPAMIG - Campo Experimental de Lavras - CELA, no dia 25/03/2017. RESOLVE: 1- Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relativos ao incêndio ocorrido que destruiu três veículos. 2- Designar os empregados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância: Márcio Luiz Mattos dos Santos, Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves, Valter José da Silva, José Antônio de Oliveira. Belo Horizonte, 03 de abril de 2017. Rui da Silva Verneque – Presidente

3 cm -07 947820 - 1

Extrato dos Instrumentos Jurídicos:

Nº. 118/2017– Contrato - Partes: EPAMIG e ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME Objeto: Serviço de prevenção contra incêndio e pânico para cobertura evento 20º EXPOCAFÉ Assinatura: 07/04/2017.Vigência: 07/04/2017 a 07/10/2017. Valor: R$ 13.945,00. Processo Licitatório-Dispensa- nº 3051002000004/2017. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque- EPAMIG, (b) Hedrumon Andrade da Silva - ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA.

Nº. 119/2017– Contrato - Partes: EPAMIG e CONTREI CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA. Objeto: Serviço especializado em engenharia e medicina do trabalho. Assinatura: 07/04/2017.Vigência: 07/04/2017 a 07/04/2018. Valor: R$ 126.000. Processo Licitatório-Pregão- nº 3051002000158/2016. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque- EPAMIG, (b) Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves - CONTREI.

4 cm -07 947684 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -Processo Administrativo – Protocolos SIGED Nº 410832 2301 2016/ Nº 4107823012016/ CONTRATADA: CONSÓRCIO ETEC/PAVOTEC/VILASA – CNPJ N.º 15.737.518/0001-80– CONTRATO PRC-22.024/2012. DECISÃO - O DIRETOR GERAL DO DEER/MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo no relatório acostado às fls 862/897 do Processo exarado pela Comissão designada pela portaria de n.º 3.525/2016, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, declara a responsabilidade da empresa CONSÓRICO ETEC-PAVOTEC-VILASA pela efetivação de subcontratação irregular em descumprindo à Cláusula XVI. Item 16.1 do contrato PRC-22.024/2012. Com fulcro na Cláusula XVII, item 17.1 do contrato em epígrafe, no Art.38, Inciso I do Decreto 45.902/2012 e no Art.87, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993 decide: